

ENTIDADES FAMILIARES SITUAÇÕES FÁTICAS E SITUAÇÕES DE DIREITO

Por: Pâmella Vieira Cabalheiros

A evolução social ocorrida no decorrer dos anos trouxe uma nova visão de família formada no seio da sociedade. A idéia de família é um tanto quanto complexa, uma vez que está em constante mutação. O Ordenamento Jurídico Brasileiro, inclusive no Direito de Família, por muitos anos teve sua estrutura fundada em valores moralmente conservadores e exclusivamente patrimoniais. Porém, nossa sociedade foi evoluindo aos poucos e adquirindo novos conceitos e valores. A família, como sendo base da sociedade, a cada mudança social, foi se adequando e ganhando novos contornos em sua estrutura. Nem sempre é possível ao legislador normatizar todas as condutas sociais, e menos ainda na área de direito de família, que é um dos ramos do direito que lida com o íntimo do ser humano, não conseguindo buscar soluções para todas as questões familiares que surgem, tendo que se valer o aplicador do direito das normas a que dispõe, mas, tendo sempre em vista os princípios constitucionais e a busca pelo bem de todos. Com a democratização do direito de família, novas modalidades de famílias vem se formando, fundadas principalmente no afeto, dedicação e apoio mútuo. E, com as constantes alterações nas estruturas familiares novos modelos de famílias começaram a se formar, buscando agora um novo objetivo: a felicidade. A questão que surge é a possibilidade ou não dessas situações terem proteção estatal como entidades familiares, tal como tem as espécies de famílias previstas pelo artigo 226 da Constituição Federal, bem como os efeitos advindos desse reconhecimento. E, diante desse contexto, os aplicadores, estudiosos e demais operadores do Direito não podem ignorar os fatos sociais que vêm influenciando o surgimento de diferentes regras de vida e novos costumes da sociedade. Do mesmo modo, não podem deixar de considerar essas novas entidades no plano jurídico e deixar de conferir-lhes efetiva tutela, sob o argumento de que a lei não foi expressa nesse sentido, pois se por um lado a lei foi omissa, por outro, encontram-se vários princípios constitucionais para a defesa das mesmas.

Palavras chaves: Entidade familiar. Família. Evolução Social. Princípios Constitucionais. Reconhecimento Legal.